



CONTRATO N° 080/2025
PROC. ADM. N° 032/2025
PE N° 013/2025-SRP

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA
 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 E A EMPRESA CASSIA SUBLIMACAO E IMPRESSAO
 DE SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ N° 12.040.373/0001-75, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA**, inscrito(a) no CPF 006.041.423-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CASSIA SUBLIMACAO E IMPRESSAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.610.840/0001-00, com sede à Rua Tramontina, nº 2385, Bairro Santo Antônio, Teresina/PI, CEP 64.032-066, representada pela Srª. DOMINGAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, n° do CPF 666.608.073-49, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 032/2025**- com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE III - SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Macacão SAMU manga longa RIP-STOP. Descrição: Silk peito e costa Tecido: rip-stop Composição: 100% PP Cor: Azul marinho com detalhe em laranja	und	20	cassia sublimação	R\$ 177,80	R\$ 3.556,00
2	Camisa unissex manga curta SAMU. Descrição: Sublimação peito e costa Tecido: Malha PV Composição: 65% VISCOSE 35% PP Cor: Branco	und	42	cassia sublimação	R\$ 32,50	R\$ 1.365,00
3	Calça SAMU com detalhe laranja e faixa refletiva. Descrição: Tecido: Rip-stop Composição: 100% PP Cor: Azul marinho com detalhe laranja	und	42	cassia sublimação	R\$ 100,50	R\$ 4.221,00



4	Bota cano médio com zíper e logo do SAMU. Descrição: Tecido: Couro Composição: 100% PP Cor: Preto	und	20	cassia sublimação	R\$ 220,50	R\$ 4.410,00
5	Camisa polo manga curta unissex. Descrição: Silk peito e costas Tecido: Malha PV Composição: 65% VISC 35% PP Cor: Azul Royal	und	800	cassia sublimação	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
6	Bata - LIMPEZA. Descrição: Bata com Sublimação peito e costas Tecido: OXFORDINI Composição: 100% PP Cor: Cinza claro	und	40	cassia sublimação	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
7	Calça - LIMPEZA. Descrição: Calça cós de elástico bolso traseiro Tecido: OXFORDINI Composição: 100% PP Cor: Cinza claro	und	40	cassia sublimação	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
8	Bata - COPA. Descrição: Bata manga curta ;Sublimação peito e costas Tecido: OXFORDINI ; Composição: 100% PP Cor: Branco	und	40	cassia sublimação	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
9	Calça - COPA. Descrição: Calça cós de elástico bolso traseiro Tecido: OXFORDINI Composição: 100% PP Cor: Branco	und	40	cassia sublimação	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
10	Camisa manga curta gola olímpica motorista unissex. Descrição: Sublimação peito e costas Tecido: Malha PV Composição: 65% VISC 35% PP Cor: Branco	und	40	cassia sublimação	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
11	Camisa polo manga curta gola, punho, itapeta na cor azul - coordenador. Descrição: Sublimação peito e costas Tecido: Malha PV Composição: 65% VISC 35% PP Cor: Branco	und	40	cassia sublimação	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
12	Bata manga curta com dois bolsos inferiores – enfermagem e técnicos etc. Descrição: Sublimação peito e costas Tecido: OXFORDINI Composição: 100% PP Cor: Branco	und	64	cassia sublimação	R\$ 45,00	R\$ 2.880,00
13	Calça cós de elástico sem bolsos modelo pijama – enfermagem e técnicos etc. Descrição: Tecido: OXFORDINI Composição: 100% PP Cor: Branco	und	64	cassia sublimação	R\$ 45,00	R\$ 2.880,00
14	Jaleco manga longa com dois bolsos inferiores com abertura na lateral. Descrição: Tecido: OXFORD Composição: 100% PP Cor: Branco	und	40	cassia sublimação	R\$ 100,25	R\$ 4.010,00
15	Camisa manga longa com gola e punho de outra cor unissex.	und	240	cassia sublimação	R\$ 42,80	R\$ 10.272,00



	Descrição: Tecido: Malha PV Composição: 65% VISC 35% PP Cor: Branco					R\$ 82.794,00
VALOR TOTAL LOTE III R\$ =						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 82.794,00 (oitenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE

10.301. 0119	2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2068 – Manutenção do PACS 2066 – Manutenção do PSF 2064 – Manutenção do PSB 2062 – Manutenção do PAB
10.302. 0017	2098 – Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde
10.301. 0126	2939 – Manutenção do COVID

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMALIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da



competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.



8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 08 de outubro de 2025.

**MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**DOMINGAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
CASSIA SUBLIMACAO E IMPRESSAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ nº 48.610.840/0001-00
CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____